



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SeMOB-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM

### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº017/2013-AMUB

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº017/2013-AMUB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM E A EMPRESA FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:**

A **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB**, sediada na Avenida Júlio César, nº1026-A, Bairro: Val-de-Cans, Belém-Pará, CEP: 66.115-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº63.803.100/0001-76, por intermédio de sua Diretora-Superintendente, em exercício, Sr.<sup>a</sup> **ANA PAULA GOUVÊA GROSSINHO**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº2351042-SSP/PA e do CPF/MF nº481.400.902-04, residente e domiciliada nesta cidade, denominada apenas **CONTRATANTE** e a **EMPRESA FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Engenheiro Júlio César de Souza Araújo, nº266, Bairro: Cidade Industrial, Curitiba-Paraná, CEP: 81.290-270, inscrita no CNPJ/MF sob nº00.113.691/0001-30, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sr.<sup>a</sup> **LAURA FURMAN VARELLA**, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade nº37335762/SSP/PR e CPF nº906.572.509-10, residente e domiciliada no município de Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº017/2013-AMUB, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993, com sujeição às suas demais normas e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº017/2013-AMUB, pelo período de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

Este aditivo tem o valor mensal estimado de **R\$42.423,60** (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos) e o valor global estimado de **R\$545.083,20** (quinhentos e quarenta e cinco mil, oitenta e três reais e vinte centavos), o qual também contempla os valores das realocações extraordinárias, previstas na Cláusula Sétima, Grupo 2, do Contrato originário.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

Este aditivo tem vigência a partir de 07/08/2017 com término em 07/08/2018, podendo ser rescindido antes do término previsto, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO AMPARO LEGAL**

Este Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO**

Este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de Belém, e posteriormente enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos prazos previstos nas legislações pertinentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SeMOB-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM

### CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº017/2013-AMUB.

E por estarem assim justas e contratadas assinam as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), 21 de junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA GOUVÊA GROSSINHO**

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém-SeMOB

\_\_\_\_\_  
**LAURA FURMAN VARELLA**

Empresa Fiscal Tecnologia e Automação LTDA

#### TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: